## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de Prestador de Serviços de Análises Clínicas na Área da Saúde (exames Laboratoriais) para atender as demandas mensais dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	TABELA DE ITENS							
Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant. Mês	Quant. Anual	Valor Unitário (R\$)	Exclusivo ME/EPP		
1	Ácido Úrico (Urina 24h)	Exames	6	72	4,52	Sim		
2	Ácido Úrico	Exames	360	4320	4,52	Sim		
3	Albumina	Exames	18	216	7,04	Sim		
4	Alfa 1 Glicoproteína Ácida	Exames	18	216	20,76	Sim		
5	Alfa Fetoproteína	Exames	18	216	30,34	Sim		
6	Amilase	Exames	36	432	5,58	Sim		
7	Anticorpos Anti Hcv	Exames	36	432	40,52	Sim		
8	Anticorpos Anti Peroxidase	Exames	6	72	36,10	Sim		
9	Anticorpos Anti Hva Igg	Exames	18	216	28,81	Sim		
10	Anticorpos Anti Hva Igm	Exames	18	216	34,17	Sim		
11	Tireoglobulina	Exames	3	36	30,99	Sim		
12	Toxoplasmose Igg	Exames	180	2160	33,77	Sim		
13	Toxoplasmose Igm	Exames	180	2160	34,17	Sim		
14	Trypanossoma Cruzi Igg	Exames	18	216	22,37	Sim		
15	Trypanossoma Cruzi Igm	Exames	18	216	25,26	Sim		
16	Rubéola Igg	Exames	6	72	29,43	Sim		
17	Rubéola Igm	Exames	6	72	37,36	Sim		



18	Antiestreptolisina "O" (Aslo)	Exames	18	216	6,78	Sim	
19	Antígeno Austrália (Hbsag) - Hbv	Exames	6	72	27,90	Sim	
20	Chlamydia Trachomatis Igg	Exames	36	432	34,94	Sim	
21	Chlamydia Trachomatis Igm	Exames	36	432	34,94	Sim	
22	Antígeno Carcinoembrionário (Cea)	Exames	36	432	28,10	Sim	
23	Baar No Escarro, Pesquisa	Exames	150	1800	9,83	Sim	
24	Bacterioscópico	Exames	6	72	5,16	Sim	
25	Bicabornato	Exames	18	216	22,46	Sim	
26	Bilirrubinas	Exames	30	360	4,85	Sim	
27	Cpk	Exames	6	72	13,48	Sim	
28	Cpk Mb	Exames	6	72	18,31	Sim	
29	Ca 125	Exames	18	216	30,91	Sim	
30	Ca 19-9	Exames	18	216	49,38	Sim	
31	Calcio	Exames	30	360	4,43	Sim	
32	Calciúria (Urina 24h)	Exames	6	72	20,05	Sim	
33	Capacidade Total De Combinação Do Ferro	Exames	6	72	9,29	Sim	
34	Citomegalovírus Igg	Exames	6	72	26,81	Sim	
35	Citomegalovírus Igm	Exames	6	72	28,36	Sim	
36	Citrato	Exames	18	216	18,96	Sim	
37	Cloro	Exames	18	216	8,56	Sim	
38	Colesterol Total	Exames	750	9000	4,48	Sim	
39	Colesterol Hdl	Exames	360	4320	8,98	Sim	



40	Colesterol Ldl	Exames	120	1440	4,88	Sim
41	Colesterol VIdI		15	180	•	Sim
		Exames			6,61	
42	Complemento C3	Exames	15	180	25,05	Sim
43	Complemento C4	Exames	15	180	25,05	Sim
44	Comum De Urina (Equ)	Exames	1.050	12600	9,99	Não
45	Coombs Direto	Exames	15	180	6,82	Sim
46	Coombs Indireto	Exames	15	180	10,80	Sim
47	Creatinina (Urina)	Exames	15	180	3,74	Sim
48	Creatinina	Exames	750	9000	4,08	Sim
49	Bacteriológico	Exames	6	72	22,56	Sim
50	Coprocultura	Exames	15	180	22,16	Sim
51	Curva Glicêmica (4 Dosagens)	Exames	15	180	28,82	Sim
52	Carbamazepina	Exames	15	180	36,39	Sim
53	Cálcio Iônico	Exames	6	72	10,90	Sim
54	Células Le	Exames	6	72	18,92	Sim
55	Depuração Da Creatinina Endógena (Dce)	Exames	6	72	8,01	Sim
56	Desidrogenase Láctica - Dhl	Exames	6	72	8,68	Sim
57	Iga	Exames	6	72	26,83	Sim
58	Eletroforese De Proteínas	Exames	6	72	16,95	Sim
59	Enterobius Vermiculares (Fita Gomada)	Exames	15	180	3,97	Sim
60	Eritrograma	Exames	15	180	7,33	Sim
61	Espermograma	Exames	15	180	27,54	Sim
62	Estradiol	Exames	15	180	27,32	Sim
63	Exame A Fresco	Exames	15	180	7,11	Sim



	Hormônio Folículo					
64	Estimulante – Fsh	Exames	15	180	26,83	Sim
65	Fator Anti Núcleo (Fan)	Exames	30	360	26,94	Sim
66	Ferritina	Exames	21	252	26,16	Sim
67	Ferro	Exames	21	252	16,78	Sim
68	Fosfatase Alcalina	Exames	21	252	6,14	Sim
69	Fósforo	Exames	21	252	3,87	Sim
70	Frutosamina	Exames	21	252	23,36	Sim
71	Fta Abs Igg	Exames	6	72	22,93	Sim
72	Fta Abs Igm	Exames	6	72	22,93	Sim
73	Transaminase Oxalacética (Tgo)	Exames	90	1080	4,17	Sim
74	Transaminase Pirúvica (Tgp)	Exames	90	1080	4,17	Sim
75	Gama Gt	Exames	60	720	7,09	Sim
76	Glicose Pós Prandial	Exames	45	540	12,18	Sim
77	Glicose De Jejum	Exames	750	9000	5,25	Sim
78	Hemoglobina Glicada	Exames	150	1800	17,67	Sim
79	Bhcg Quantitativo	Exames	75	900	16,90	Sim
80	Teste De Gravidez	Exames	90	1080	15,22	Sim
81	Helicobacter Pylori Igg	Exames	18	216	36,97	Sim
82	Helicobacter Pylori Igm	Exames	18	216	36,94	Sim
83	Hemograma Completo	Exames	1.050	12600	10,24	Não
84	Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	Exames	72	864	4,22	Sim
85	Anti Hbs	Exames	180	2160	31,54	Sim
86	Anti Hbc Igg	Exames	180	2160	35,70	Sim



			l			
87	Anti Hbc Igm	Exames	180	2160	36,99	Sim
88	Hiv 1 E 2 - Anticorpos	Exames	150	1800	30,63	Sim
89	Hla B27 - Detecção Por Pcr	Exames	21	252	116,81	Sim
90	Hormônio Luteinizante - Lh	Exames	21	252	26,04	Sim
91	lge	Exames	6	72	30,00	Sim
92	Leucócitos Fecais, Pesquisa	Exames	21	252	5,11	Sim
93	Leucograma	Exames	21	252	7,33	Sim
94	Lipase	Exames	21	252	7,20	Sim
95	Lítio	Exames	90	1080	7,63	Sim
96	Vdrl	Exames	300	3600	6,68	Sim
97	Fator Reumatóide (Látex)	Exames	180	2160	6,12	Sim
98	Magnésio	Exames	21	252	6,23	Sim
99	Micológico Direto	Exames	6	72	12,94	Sim
100	Microalbuminúria	Exames	21	252	26,21	Não
101	Psa Livre	Exames	600	7200	38,52	Não
102	Psa Total	Exames	900	10800	48,29	Sim
103	Parasitológico De Fezes	Exames	210	2520	9,47	Sim
104	Paratormônio - Pth	Exames	24	288	55,54	Sim
105	Sangue Oculto Nas Fezes, Pesquisa	Exames	54	648	12,55	Sim
106	Plaquetas, Contagem	Exames	300	3600	3,20	Sim
107	Potássio	Exames	90	1080	4,58	Sim
108	Ppd Mantoux	Exames	51	612	64,00	Sim
109	Progesterona	Exames	21	252	21,38	Sim
110	Prolactina	Exames	18	216	22,86	Sim



111	Proteínas Totais	Exames	24	288	5,77	Sim
112	Proteína C Reativa	Exames	114	1368	20,63	Sim
113	Proteína C Reativa Ultra Sensível	Exames	24	288	25,20	Sim
114	Reticulócitos	Exames	24	288	5,22	Sim
115	Sulfato De Dehidroepiandrosterona - Sdhea	Exames	24	288	24,78	Sim
116	Sódio	Exames	75	900	4,58	Sim
117	T4 Livre	Exames	180	2160	27,14	Sim
118	Tempo De Protrombina	Exames	84	1008	6,67	Sim
119	Tempo De Tromboplastina	Exames	60	720	9,29	Sim
120	Teste De Tolerância A Lactose	Exames	24	288	42,39	Sim
121	Teste De Tolerância A Glicose	Exames	54	648	28,24	Sim
122	Testosterona Livre	Exames	24	288	29,74	Sim
123	Testosterona Total	Exames	24	288	26,31	Sim
124	Tipagem Sanguínea	Exames	75	900	13,70	Sim
125	Hormônio Tireoestimulante (Tsh)	Exames	150	1800	25,30	Sim
126	Tiroxina - T4	Exames	24	288	20,53	Sim
127	Transferrina	Exames	24	288	18,71	Sim
128	Triglicerídeos	Exames	600	7200	7,15	Sim
129	Triiodotironina - T3	Exames	120	1440	25,65	Sim
130	Urocultura Com Antibiograma	Exames	90	1080	30,59	Sim
131	Uréia	Exames	600	7200	6,28	Sim
132	Vitamina B12	Exames	30	360	29,18	Sim

133	Vitamina D	Exames	45	540	36,97	Sim
134	Vitamina E	Exames	45	540	87,93	Sim
135	Zinco	Exames	30	360	29,60	Sim
136	Ácido Fólico	Exames	30	360	37,78	Sim
137	Ácido Valpróico	Exames	60	720	35,27	Sim

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 204, de 28 de dezembro de 2022.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 01 (um) anos, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e respeitada a vigência máxima decenal prevista no arrigo 107 do mesmo diploma legal.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Início da Prestação dos Serviços

- 3.1. O início da prestação de serviços se dará em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados nas sedes das respectivas empresas credenciadas, considerando a natureza do objeto.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### 4. MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A execução do termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
  - 4.2.1. Para função de Fiscal Técnico indica-se **Carlos Patrick Farias Reis**, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. O fiscal técnico do termo acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - 4.3.1. O fiscal técnico do termo anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
  - 4.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.
  - 4.3.3. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término de vigência do termo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
  - 4.3.4. Para a função de Gestor indica-se Jair Rodrigues Mendes, Secretário Municipal de Saúde.
- 4.4. O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº</u> 11.246, de 2022).
  - 4.4.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
  - 4.4.2. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 5.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva prestação do serviço de exame laboratorial, com a emissão do laudo de exame.

#### Forma de pagamento

- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação, **CREDENCIAMENTO**, sob a forma de julgamento **paralela e não excludente**.

#### Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 6.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 6.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 6.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:
- 6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.21. Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

#### Qualificação Econômico-Financeira

6.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

- 6.23. Atestado de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 6.23.1. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 6.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 6.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 6.23.4. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e /ou Armazenamento, da empresa com apresentação da Publicação em órgão da Imprensa Oficial (Resolução-RDC Nº 39, de 14 de agosto de 2013 e Resolução-RDC Nº 179, de 27 de setembro de 2017), documento em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Rosário do Sul/RS, ou publicado em órgão de Imprensa Oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto) o número do item a que se refere, caso seja dispensado deverá apresentar cópia autenticada do ato que isentou o produto do referido documento.
  - 6.23.5. Autorização de funcionamento específica para o exercício da atividade, quando for o caso, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas no site:

www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao do contrato social em vigor da licitante:

- 6.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 6.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 6.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 6.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 6.24.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;</u>
  - 6.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - 6.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 6.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Carlos Patrick Farias Reis Departamento Administrativo Secretária Municipal de Saúde

Rosário do Sul, 12 de setembro, de 2024.